

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01 /SP-JA/2016**

COOPERANTE: **BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A**

ENDEREÇO: **Av. Aricanduva nº 5555 Âncora E - Aricanduva - São Paulo/SP**

TELEFONE: **(11) 3411-5000 FAX: (11) 3411-5003**

OBJETO DA COOPERAÇÃO: **Praça situada na Rua Antonio Madi, altura do nº 145 - Vila Parque Jabaquara.**

ÁREA/EXTENSÃO: **600 m<sup>2</sup>.**

SERVIÇOS PROPOSTOS: **Os relacionados na Proposta de Cooperação, folha inf. nº 23.**

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: **01 (uma) placa.**

TAMANHO DA PLACAS OU ADESIVOS: **0,40m de altura por 0,60 de largura, afixadas à altura máxima de 0,50 do solo, ver modelo em anexo folha inf. nº 34**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (três anos),** contados a partir da data de assinatura deste Termo.

DO PROCESSO: **2016-0.027.778-7** CAB


A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura Jabaquara, representada, neste ato, pelo Senhor Subprefeito, **ELDER VIEIRA DOS SANTOS**, e a (o) COOPERANTE **Barcelona Comércio Varejista e Atacadista S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **07.170.943/0001-01**, situada na **Av. Aricanduva, 5555 – Âncora E - Vila Aricanduva - São Paulo/SP**, representada (o) por sua procuradora **Sra. DANIELA PRISCILA LANDI CERRI**, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, com base no Decreto nº 52.062 de 30/12/2010 e Decreto nº 55.610 de 20/10/2014, firmam esse Termo de Cooperação como segue:

1. A **COOPERANTE** compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, os serviços **relacionados na Proposta de Cooperação, folhas 23** apresentada, aprovada pela Subprefeitura Jabaquara, em relação ao objeto desta cooperação.
2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura Jabaquara, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.
3. A Subprefeitura Jabaquara fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
4. A **COOPERANTE** será a (o) única (o) responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.
5. A **COOPERANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.
6. A **COOPERANTE** poderá colocar no local **01 (uma)** placa indicativa da cooperação, tal como aprovado pelo Coordenador de Projetos e Obras. Em nenhuma hipótese, a placa indicativa de cooperação será luminosa.
7. A critério da Subprefeitura Jabaquara, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8. A **COOPERANTE** se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que vier a causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seu prepostos.
9. A **COOPERANTE** não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.
10. A Subprefeitura Jabaquara exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do **COOPERANTE**.
11. No caso de descumprimento do presente Termo, o **COOPERANTE** será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.
12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
13. Encerrado o prazo previsto, ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, conforme o Decreto nº 52.062, de 30/12/2010, e o Decreto nº 55.610, de 20/10/2014, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.223 de 2006. O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.
14. A **COOPERANTE** aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2016

  
ELDER VIEIRA DOS SANTOS  
Subprefeitura Jabaquara

  
DANIELA PRISCILA LANDI CERRI  
Procuradora  
BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A  
(Cooperante)

sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

AUTORIZAÇÃO

I - A Realização do evento, COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER que acontecerá em nossa cidade...

II - O evento será organizado pela UNIÃO DOS MORADEIROS E DO COMÉRCIO DE PARAIPOSIÓPOLIS...

III - Deve-se ser observado o limite de ruído, conforme estabelecido na Lei nº 11.501/94...

IV - Após o encerramento do evento, a UNIÃO DOS MORADEIROS E DO COMÉRCIO DE PARAIPOSIÓPOLIS...

V - Fica a Superintendência de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores...

VI - A UNIÃO DOS MORADEIROS E DO COMÉRCIO DE PARAIPOSIÓPOLIS, deverá integrar o logradouro público...

VII - Fica proibida a instalação de estruturas de qualquer natureza ou não para a local, exceto a área de uso...

VIII - Desejo-se ser observado os critérios estabelecidos na Lei nº 14.220/06...

IX - A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada e plastificada pela autarquia...

X - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação...

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-034

SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO ENDEREÇO: RUA NOVA SENHORA DO BOM CONSELHO N 5965

PROCESSOS DA UNIDADE SP CLPE 2014-0.068.071 S CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE SOUZA DEFERIDO

LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92

ERMELINO MATARAZZO GABINETE DO SUBPREFEITO

DESPACHO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Alberto Ramos Santos, Subprefeito de Ermelino Matarazzo...

RESOLVE AUTORIZAR: Interessado: SIM/CONCELHO de Projetos Especiais

Endereço: Praça Benedito Ramos Rodrigues, Dala, 27/02/2016

Horário: 18h às 20h. Voto: Isento. Obrigando-se a

1. Observar os limites de ruído com relação à Lei Municipal 11.501/94...

2. Atender o Decreto nº 49.969/2008, referente às condições de segurança da Evento;

3. Obter junto a CET - Cia de Engenharia de Tráfego, a devida autorização...

4. Obter junto a GCM, o apoio quanto à segurança para a realização do evento;

5. Obter junto a Polícia Militar da Estação de São Paulo, o apoio quanto à segurança para a realização do evento;

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-034

SUBPREFEITURA DE GUAIANASES ENDEREÇO: ESTRADA JABAQUARA GUAIANASES 2565

PROCESSOS DA UNIDADE SP GZ 2008-0.250.149-0 ANTONIO BENEDITO PIRES INDEFERIDO

0 PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA 22.048.572, 1, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 14, 14 E 17 DA LEI 10.908/08...

0 PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA 22.048.572, 1, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 14, 14 E 17 DA LEI 10.908/08...

0 PRESENTE RECURSO POUO ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CPL/UD/045 EPORATIA INTERSECTORIAL OS/SA/03/099

LEI 10.908/08, E 14 E 17 DA LEI 10.908/08, COM BASE NA LEI 15.142/11 E 15.733/11.

JABAQUARA COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Supervisão Técnica de Limpeza Pública GABINETE DO SUBPREFEITO SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA

DESPACHO O Subprefeito do Jabaquara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0152-10/2016 COORDENADORIA: BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A

ENDEREÇO: Av. Aricandiva nº 5555 Ancora E - Aricandiva - São Paulo/SP

OBJETO: (11) 3411.5000 TAXI (11) 3411.5003 SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO

OBJETO: (11) 3411.5000 TAXI (11) 3411.5003 SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO

OBJETO: (11) 3411.5000 TAXI (11) 3411.5003 SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO

OBJETO: (11) 3411.5000 TAXI (11) 3411.5003 SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO

OBJETO: (11) 3411.5000 TAXI (11) 3411.5003 SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO

OBJETO: (11) 3411.5000 TAXI (11) 3411.5003 SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO

OBJETO: (11) 3411.5000 TAXI (11) 3411.5003 SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO

OBJETO: (11) 3411.5000 TAXI (11) 3411.5003 SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO

OBJETO: (11) 3411.5000 TAXI (11) 3411.5003 SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO

OBJETO: (11) 3411.5000 TAXI (11) 3411.5003 SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO

OBJETO: (11) 3411.5000 TAXI (11) 3411.5003 SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO

OBJETO: (11) 3411.5000 TAXI (11) 3411.5003 SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO

OBJETO: (11) 3411.5000 TAXI (11) 3411.5003 SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO

JAÇANÁ-TREMEMBÉ GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-034

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO ENDEREÇO:

PROCESSOS DA UNIDADE SP HC/UD/US/13C 2015-0.384.078-4 RODRIGO DE NADAI CASO DEFERIDO

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

EXAMINANDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À MAIORIA N. 1.317/14 DO IS CARTEIROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS...

2016-0.028.400-7 Interessado: JOAQUIM MOREIRA BRAGA Assunto: Indeferimento

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002...





PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS  
Subprefeitura Jabaquara

DO PROCESSO Nº 2016-0.098.981-7  
Fl. Nº 37 em 05/09/2016

SUELI PROJASKA  
Assistente de Gestão e Políticas Públicas  
R\$ 35.245,00 - SP JA

### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/SP-JA/2016

COOPERANTE: SEICHO-NO-IE DO BRASIL

ENDEREÇO: Av. Engº Armando de Arruda Pereira nº 1266 – Jabaquara – São Paulo-SP

TELEFONE: (11) 5014-2222 FAX: (11) 5011-6848

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Praça Seicho-No-ie situada entre Av. Engº Armando de Arruda Pereira com Av. Engº George Corbisier.

ÁREA/EXTENSÃO: 216 m².

SERVIÇOS PROPOSTOS: Os relacionados na Proposta de Cooperação, folha inf. nº 8.

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: 01 (uma) placa.

TAMANHO DA PLACAS OU ADESIVOS: 0,40m de altura por 0,60 de largura, afixadas à altura máxima de 0,50 do solo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três anos), contados à partir da data de assinatura deste Termo.

DO PROCESSO: 2016-0.098.981-7

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura Jabaquara, representada, neste ato, pelo Senhor Subprefeito, **ELDER VIEIRA DOS SANTOS**, e a (o) COOPERANTE **Seicho-No-ie do Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 61.278.388/0001-81, situada na Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 1266 – Jabaquara - São Paulo/SP, representada (o) por seu diretor presidente **Sr. TUGUIO TERAMAE**, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, com base no Decreto nº 52.062 de 30/12/2010 e Decreto nº 55.610 de 20/10/2014, firmam esse Termo de Cooperação como segue:

1. A **COOPERANTE** compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, os serviços relacionados na Proposta de Cooperação, folhas 8 e 32 apresentada, aprovada pela Subprefeitura Jabaquara, em relação ao objeto desta cooperação.
2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura Jabaquara, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.
3. A Subprefeitura Jabaquara fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
4. A **COOPERANTE** será a (o) única (o) responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.
5. A **COOPERANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.
6. A **COOPERANTE** poderá colocar no local 01 (uma) placa indicativa da cooperação, tal como aprovado pelo Coordenador de Projetos e Obras. Em nenhuma hipótese, a placa indicativa de cooperação será luminosa.
7. A critério da Subprefeitura Jabaquara, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS  
Subprefeitura Jabaquara

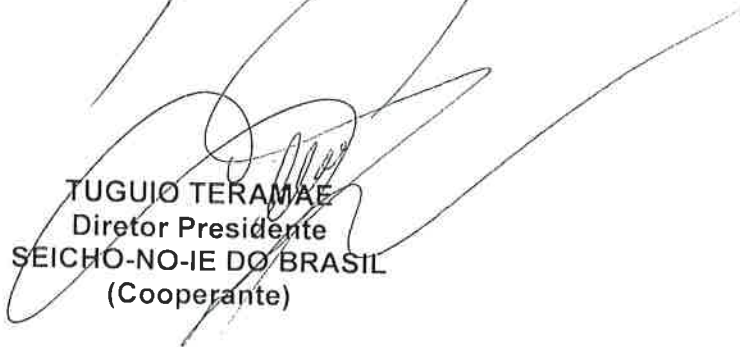
Do PROCESSO Nº 2016-0.098.981-7  
FL. Nº 38 em 05/09/2016

SUELI PRÓKASKA  
Assistente de Gestão e Políticas Públicas  
R. 735.245.0 - SP JA

8. A **COOPERANTE** se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que vier a causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seu prepostos.
9. A **COOPERANTE** não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.
10. A Subprefeitura Jabaquara exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do **COOPERANTE**.
11. No caso de descumprimento do presente Termo, o **COOPERANTE** será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.
12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
13. Encerrado o prazo previsto, ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, conforme o Decreto nº 52.062, de 30/12/2010, e o Decreto nº 55.610, de 20/10/2014, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.223 de 2006. O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.
14. A **COOPERANTE** aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Paulo, 12 de agosto de 2016

  
ELDER VIEIRA DOS SANTOS  
Subprefeitura Jabaquara

  
TUGUIÓ TERAMAE  
Diretor Presidente  
SEICHÔ-NO-IE DO BRASIL  
(Cooperante)

1. Obedecer os limites de ruído com fôno no Lei Municipal 11.501/04, alterada pelas Leis 11.613/04, 11.944/05 e 11.985/06 e no Decreto Municipal 38.741/04.
  2. Atender o Decreto nº 49.940/00, referente às condições de segurança do evento;
  3. Obter junto a CET - Cia de Engenharia de Tráfego, Polícia Militar e GCM a devida autorização, bem como atender as recomendações técnicas e restrições apresentadas por essa Companhia;
  4. Obter junto a Polícia Militar do Estado de São Paulo, o apoio quanto à segurança para a realização do evento;
  5. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao Patrimônio Público;
  6. Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;
  7. Manter o local limpo durante e após o evento.
- Notas**
1. Vedada a venda de bebidas alcoólicas na área do evento;
  2. Proibido a colocação de faixas, cartazes, placas e assembleias;
  3. Vedado o uso de veículos no passeio, bem como sobre as áreas de circulação de pedestres e calçadas;
  4. A Municipalidade declara que se sente, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento;
  5. O presente termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal, devendo, ainda, ser observadas as legislações Estaduais e Federais pertinentes;
  6. O autorizado compromete-se a realizar o evento sob pena de não mais obter autorizações desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis;
  7. Fretas de taxa de acordo com o decreto Municipal 53.65/2012, no termos da Portaria nº 023/SP/GAB/2016.

**DESPACHO**

2016.0.080.265-2

Nos termos da Lei 8988/79, concede o prazo de 30 dias a fim de investigar os fatos ocorridos no presente processo, devendo a comissão responsável apresentar relatório circunstanciado com o que foi apurado nos autos.

**DESPACHO**

SEI Nº 6037.2016/0000091-4 - I. Tendo em vista o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Pasta, e nos termos da competência a mim outorgada na conformidade da Lei Municipal nº 13.393/02 e do Decreto Municipal nº 42.720/02, devidamente alterados e a vista dos elementos constantes do presente, **AJUROU A ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE EDITAL**, constante no presente Edital, do artigo 2º combinado com o artigo 21, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente alterada, nos termos do disposto nos artigos 6º e 18 do Decreto Municipal nº 44.270/03, que regulamenta a Lei nº 13.278/02, concomitante com a Lei Municipal nº 14.445/2006, dos Decretos Municipais nºs 43.606/2003, e nº 56.475/15, Lei Complementar nº 12.220/06 e demais normas complementares aplicáveis e disposições deste instrumento devidamente alteradas, bem como, nos termos dos princípios da economia e da celeridade processual, **APROVA A MINUTA DE EDITAL**, constante no presente (SEI nº 1070/04), cujo objeto trata de contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos para implantação de pista de caminhada na Rua Manoel Botelho, conforme documento de avaliação SEI nº 063595-65, memorial descritivo (SEI nº 063596-68) e planilha (SEI nº 071/09), integrantes do presente. A despesa onerosa a dotação orçamentária nº 43.10.15.451.2022.1.170.4.90.39.00.00, conforme nota de reserva nº 41.633, no valor de R\$ 149.125,53 (cento e quarenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

II. Publicar-se.

III. A seguir, examinar-se a SP/BC/CAFSAS, para a adoção dos devidos procedimentos licitatórios.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-160**

**SUBPREFEITURA FREGUESIA DO BRASILIÂNDA**  
ENDECO: RUA JOÃO MARCELINO BRANCO, 93  
PROCESSOS DA UNIDADE SP-FIBIG

2016.0.153.822.6 E OMUNDO RAIMUNDO

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.620/01, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTA PAGOS OS PREÇOS DEVIDOS, A CERTIDÃO FISCAL A DEPOSITO DO INTERESSADO PELO PRAZO DE 30 DIAS, FIM DO QUAL SEJA ARQUIVADO.

2016.0.172.825-5 MARIA ZADRA DE SOUZA SANTOS

**INDEFERIDO**

INDIQUIDA A EXECUÇÃO DE REBAIXAMENTO DE GUIAS, CONFORME LEI 11.278/92 E DECRETO 32.329/92, FACI AS MANEIRAS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS DESTA SUBPREFEITURA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**GUAIANASES**

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**A SUBUNIDADE DE EMPLOCAMENTO DE ACORDO COM O AM 1013/96 PROCEDEU A REVISÃO DA NUMERAÇÃO DOS PREDIÓS**

e integrantes abaixo discriminados conforme lista de origem e contidos na seguintes numerações:  
Foram concedidos número individuais conforme lista de endereços e contribuintes abaixo discriminados:  
Incorporação  
Comunidade Antigo Atual  
Rua São Casimiro 152.232.2010 1 3/4 104  
Rua Diler Spona 115.202.0027 1 40 35  
Rua Porto de Bragança 115.202.0019 1 5/6 429  
Rua Carlos Nelson 119.220.0018 8 5/6 58  
Rua Domingos Evandro 130.001.0018 8 5/6 62  
Rua Capitão Antônio Joaquim do Carmo - Contribuinte nº 135.253.0008-4, mantendo o número 127 e concedida mais um número, sendo ele o nº 129.

**IPIRANGA**

**GABINETE DA SUBPREFEITA**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-160**

**SUBPREFEITURA IPIRANGA**

ENDECO: RUA LINO COUTINHO, N 444

PROCESSOS DA UNIDADE SP-IPPE

2015-0.035.904-8 ARQUIMON ARQUITETURA E COMERCIO LTDA

**INDEFERIDO**

NOS TERMOS DO ART. 7º DA LEI Nº 11.228/92 POR NÃO PAGAMENTO DE GUIACOMPLEMENTAR REFERENTE A TAXA PARA EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETO E S CONDIÇÕES DO PRAZO REGULAMENTAR.

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**ENDECO:**

PROCESSOS DA UNIDADE SP-IPQDU/SUSUC

2016-0.116.763-2 CASA DE BOLOS DONA LALA LTDA

**DEFERIDO**

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 14.223/06, DECRETO 47.950/06 PORTARIA 12/SMS/PROJ/RESOLUÇÃO/02/07/COMPRESP.

**PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES EXTERNAS**

Memo 205116 UAV TID 15522496. No exercício das atribuições legais que me foram conferidas e considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo à fls. 07 a 47, elaborado e rubricado por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a poda e remoção das árvores externas localizadas na Avenida D. Elias de Castro, entre as fls. 31 e 266. Em virtude foram localizadas e avaliadas 23 (vinte e três) exemplares arbóreos, sendo recomendadas as seguintes ações de manejo:

- Nº 31 - Ligustrum lucidum (Alfeneiro) CÓDIGO SIGSAU 063592-2: Poda de limpeza e poda de adequação. SAC 13793051
- Nº 31 - Ligustrum lucidum (Alfeneiro) CÓDIGO SIGSAU 063592-1: Poda de limpeza, poda de adequação e ampliação do canteiro. SAC 13793051
- Nº 53 - Ligustrum lucidum (Alfeneiro) CÓDIGO SIGSAU 063592-4: Remoção por supressão passível de substituição de acordo com a Lei Municipal 10365/87, art. 11, inciso II. (AES)
- Nº 105 - Ligustrum lucidum (Alfeneiro) CÓDIGO SIGSAU 063592-5: Remoção por supressão passível de substituição de acordo com a Lei Municipal 10365/87, art. 11, inciso II. Restiada da muiruta. SAC 13783090
- Nº 105 - Ficus amplexans (Almeirão) CÓDIGO SIGSAU 063592-5: Remoção por supressão passível de substituição de acordo com a Lei Municipal 10365/87, art. 11, inciso VII. SAC 13783090
- Nº 191 - Ficus benjamina (Benjamins) CÓDIGO SIGSAU 063592-7: Poda de limpeza, poda de condução e ampliação do canteiro. SAC 12166681
- Nº 251 - Casuarina pellucida (Sibipiruna) CÓDIGO SIGSAU 063592-9: Remoção por supressão passível de substituição de acordo com a Lei Municipal 10365/87, art. 11, inciso II. SAC 12166681
- Nº 264 - Ficus elastica (Falsa seringueira) CÓDIGO SIGSAU 063592-10: Poda de limpeza, poda corretiva, poda de condução e poda de adequação. SAC 13296989
- Nº 273 - Ligustrum lucidum (Alfeneiro) CÓDIGO SIGSAU 063592-8: Poda de limpeza e poda de adequação.
- Nº 319 - Ligustrum lucidum (Alfeneiro) CÓDIGO SIGSAU 063592-11: Poda de limpeza, poda corretiva e ampliação do canteiro. SAC 12611525
- Nº 331 - Ligustrum lucidum (Alfeneiro) CÓDIGO SIGSAU 063592-12: Poda de limpeza, poda de levantamento, poda de adequação e ampliação do canteiro. SAC 12611505
- Nº 411 - Ligustrum lucidum (Alfeneiro) CÓDIGO SIGSAU 063592-11: Remoção por supressão passível de substituição de acordo com a Lei Municipal 10365/87, art. 11, inciso II. SAC 13405062
- Nº 433 - Casuarina pellucida (Sibipiruna) CÓDIGO SIGSAU 063592-14: Poda de limpeza, poda corretiva e ampliação do canteiro.
- Nº 445 - Ligustrum lucidum (Alfeneiro) CÓDIGO SIGSAU 063592-15: Poda de limpeza, poda de levantamento, poda de adequação e ampliação do canteiro.
- Nº 467 - Ficus sp (Figueira) CÓDIGO SIGSAU 063592-16: Poda de limpeza, poda corretiva, poda de levantamento e poda de adequação. SAC 11158824
- Nº 467 - Ligustrum lucidum (Alfeneiro) CÓDIGO SIGSAU 063592-17: Remoção por supressão passível de substituição de acordo com a Lei Municipal 10365/87, art. 11, inciso II. SAC 11158824
- Nº 539 - Cassia fistula (Cassia fistula) CÓDIGO SIGSAU 063592-18: Poda de limpeza, poda corretiva, poda de levantamento e poda de adequação. SAC 13286330
- Nº 575 - Terminalia catappa (Cajupati de café) CÓDIGO SIGSAU 063592-19: Poda de limpeza, poda corretiva e ampliação do canteiro. SAC 13917929
- Nº 727 - Schinus molle (Arroeira saia) CÓDIGO SIGSAU 063592-20: Remoção por supressão passível de substituição de acordo com a Lei Municipal 10365/87, art. 11, inciso II. SAC 11158824
- Nº 727 - Tabebuia rósea alba (Ipê branco) CÓDIGO SIGSAU 063592-21: Poda de limpeza e poda de levantamento.
- Nº 754 - Tabebuia heptaphylla (Ipê roxo) CÓDIGO SIGSAU 063592-22: Poda de limpeza, poda corretiva, poda de levantamento e poda de adequação. (AES)
- Nº 754 - Tabebuia heptaphylla (Ipê roxo) CÓDIGO SIGSAU 063592-23: Poda de condução.
- Nº 766 - Psidium guajava (Goiabá) CÓDIGO SIGSAU 063592-24: Remoção por supressão passível de substituição de acordo com a Lei Municipal 10365/87, art. 11, inciso II. SAC 13405062

Os serviços de poda e remoção serão executados pela equipe da Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Ipiranga e a ampliação do canteiro, sem sucumbimento de raízes, deverá ser executado pelo requerente. Em substituição aos exemplares removidos, deverá ser executado o plantio de 07 (sete) mudas de espécie arbórea nativa de pequeno a médio porte, padrão DEPAVE, no mesmo local. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto a SP-IP no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.585/91.

**REBAIXAMENTO DE GUIA COM REMOÇÃO DE ÁRVORE**

Pedido 18/2015 TID 14266565. No exercício das atribuições legais que me foram conferidas e considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo à fls. 14 a 16, elaborado e rubricado por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a remoção da árvore externa localizada na Rua Casparyna, 794. Em virtude foi localizada e avaliada 01(m) exemplar arbóreo da espécie Persea americana (Abacateiro), CÓDIGO SIGSAU Nº 050932-10, sendo recomendada sua remoção por corte de acordo com a Lei Municipal 10.365/87, art. 11, inciso V. Em substituição aos exemplares removidos, deverá ser executado o plantio de 01(m) muda de espécie arbórea nativa de médio porte, padrão DEPAVE, ao lado da árvore a ser removida. Os serviços serão executados pela equipe da Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Ipiranga, cabendo ao interessado recolher a importância de R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais), referentes aos custos de remoção da árvore.

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

PROCESSO Nº 2016.0.034.956-7

INTERESSADO: PGM / FISC

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE MULTAS / PRESCRIÇÃO

**DESPACHO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas pelo art. 2º do Decreto 42.670/02, e à vista do que no presente consta, notadamente da manifestação de PGM/FISC e da área jurídica desta Subprefeitura, às fls. 7 e 71, que adoto como razão de decidir, **CANCELO** as AM's abaixo relacionadas em face da decisão judicial emanada nos autos de execução fiscal nº 0091730-93/0500-8.26.0099.

**ITAQUERA**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-160**

**SUBPREFEITURA ITAQUERA**

ENDECO: RUA AUGUSTO CARLOS BAUMANN, 851

PROCESSOS DA UNIDADE SP-IQPE

2014-0.073.623-9 RAPHAEL SILVA DO NASCIMENTO

**INDEFERIDO**

AMPARO LEGAL: LEI 9413/81

2015-0.089.317-6 ROBERTA SANTOS LIMA

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

2015-0.309.416-9 PERSONALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**DEFERIDO**

AMPARO LEGAL:

LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92

Nº 343 - Schefflera actinophylla (Brassaia) CÓDIGO SIGSAU 000159-7: Poda de limpeza e poda de condução. SAC 13802123

Nº 365 - Spatiodea nilotica (Espatodea) CÓDIGO SIGSAU 000159-8: Remoção por supressão passível de substituição de acordo com a Lei Municipal 10365/87, art. 11, inciso II. Demanda CDEU. FIC 30215.

Nº 377 - Eugenia uniflora (Pitanga) CÓDIGO SIGSAU 000159-9: Poda de limpeza, poda de levantamento e poda de adequação. SAC 12911219

Nº 490 - Syzygium jambos (Jambô) CÓDIGO SIGSAU 000159-10: Poda de limpeza, poda corretiva e poda de adequação. Poda da vegetação interferente. Cívico. SAC 12911219 (AES)

Nº 549 - Spatiodea nilotica (Espatodea) CÓDIGO SIGSAU 000159-3: Remoção por supressão passível de substituição de acordo com a Lei Municipal 10365/87, art. 11, inciso II. SAC 13199519

Nº 713 - Melia azadirachta (Carrapicho/Santa-Barbosa) CÓDIGO SIGSAU 000159-11: Remoção por supressão passível de substituição, de acordo com a Lei Municipal 10365/87, art. 11, inciso III.

Nº 1044 - Ligustrum lucidum (Alfeneiro) CÓDIGO SIGSAU 000159-12: Remoção por supressão passível de substituição de acordo com a Lei Municipal 10365/87, art. 11, inciso II. (AES)

Nº 1103 - Casuarina pellucida (Sibipiruna) CÓDIGO SIGSAU 000159-13: Remoção por supressão passível de substituição de acordo com a Lei Municipal 10365/87, art. 11, inciso II. SAC 12166681

Nº 1127 - Citrus determinata CÓDIGO SIGSAU 000159-14: Remoção por supressão passível de substituição de acordo com a Lei Municipal 10365/87, art. 11, inciso I.

Nº 1172 - Grevillea robusta (Grevíha) CÓDIGO SIGSAU 000159-15: Poda de limpeza, poda de condução, poda de adequação e ampliação do canteiro. (AES)

Nº 1177 - Tabebuia avellanae (Ipê rosa) CÓDIGO SIGSAU 000159-16: Poda de limpeza, poda corretiva e poda de adequação. (AES). SAC 13406330

Nº 1277 - Moraya paniculata (Falsa murta) CÓDIGO SIGSAU 000159-19: Poda de limpeza, poda de levantamento, poda de adequação e ampliação do canteiro. SAC 13340630

Os serviços de poda e remoção serão executados pela equipe da Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Ipiranga e a ampliação do canteiro, sem sucumbimento de raízes, deverá ser executado pelo requerente. Em substituição aos exemplares removidos, deverá ser executado o plantio de 07 (sete) mudas de espécie arbórea nativa de pequeno a médio porte, padrão DEPAVE, no mesmo local. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto a SP-IP no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.585/91.

**2015-0.324.205-2 PERSONALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

**DEFERIDO**

AMPARO LEGAL: LEI 9413/81

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**ENDECO**

PROCESSOS DA UNIDADE SP-IQDU/SUSUC

2016-0.653.445-3 MARINA PEREIRA PINCOW

**DEFERIDO**

COM BASE NOS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160053445-3 EMESPECIAL PELA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE FISCALIZADOR, DEFIRO PARCIALMENTE, ESTE PEDIDO DE CANCELAMENTO MANTENDO O AUTO DE MULTA 05356.854-1, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 15442/11, ALTERADA PELA LEI 15733/13 E ART. 21 DO DECRETO 52903/12 E CANCELLO OS SEGUINTES AUTOS DE MULTA 05356852-4 E 05356853-5, VIOLEANDO-OS SEM EFEITO, COM FULCRO NO ARTIGO 14 PARÁGRAFO 2 DA LEI 15442/11, ALTERADO PELO ARTIGO 20 PARÁGRAFO 30 DO DECRETO 52903/12, ALTERADO PELO ARTIGO 1º DA LEI 15733/13, REGULAMENTADO PELO ARTIGO 20 PARÁGRAFO 3 DO DECRETO 52903/12, ALTERADO PELO ARTIGO 1º DO DECRETO 54037/13

2016-0.666.217-6 EDICLEMA SIFRONIO DA SILVA

**PARCIALMENTE DEFERIDO**

COM BASE NOS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2016066217-6 EMESPECIAL PELA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE FISCALIZADOR, DEFIRO PARCIALMENTE, ESTE PEDIDO DE CANCELAMENTO MANTENDO O AUTO DE MULTA 05356.854-1, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 15442/11, ALTERADA PELA LEI 15733/13 E ART. 21 DO DECRETO 52903/12 E CANCELLO OS SEGUINTES AUTOS DE MULTA 05356852-4 E 05356853-5, VIOLEANDO-OS SEM EFEITO, COM FULCRO NO ARTIGO 14 PARÁGRAFO 2 DA LEI 15442/11, ALTERADO PELO ARTIGO 20 PARÁGRAFO 3 DO DECRETO 52903/12, ALTERADO PELO ARTIGO 1º DA LEI 15733/13, REGULAMENTADO PELO ARTIGO 20 PARÁGRAFO 3 DO DECRETO 52903/12, ALTERADO PELO ARTIGO 1º DO DECRETO 54037/13

**JABAQUARA**

**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA**

**Supervisão Técnica de Limpeza Pública**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA**

**DESPACHO**

O Subprefeito de Jabaquara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Lei nº 5.510 de 20.10.2004, DECRETO Nº 52.062 de 30.12.2010 e LEI Nº 14.223 de 26.06.2006.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/SP/JA/2016

COOPERAÇÃO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ENDECO: Av. Engº Armando de Azevedo Pereira n.º 1266 - Jabaquara - São Paulo/SP

TELEFONE: (11) 5014.2222 FAX: (11) 5011.6848

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Praça Selcho - No.º 1 situado entre Av. Engº Armando de Azevedo Pereira e Av. Engº Guido Corbier.

ÁREA/EXTENSÃO: 216 m²

SERVÍCIOS PROPOSTOS: Os relacionados na Proposta de Cooperação, folha inf. n.º 8.

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: 01 (uma) placa.

TAMANHO DA PLACAS OU ADESIVOS: 0,40m de altura por 0,60m de largura, afixados a altura máxima de 0,50m do solo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da data de assinatura deste termo.

DO PROCESSO: 2016-0.798.981-7

**COMUNICADO**

Em atenção ao projeto de modernização do Diário Oficial Eletrônico, informamos a criação de nova página para orientações sobre como publicar matéria no DOC.

[www.prefeitura.sp.gov.br/publicacaodematerias](http://www.prefeitura.sp.gov.br/publicacaodematerias)

**HORÁRIO DE TRANSMISSÃO DE MATÉRIAS:**

**7h00 às 18h00**